



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 755

ANO 05

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2017

PÁGINA 1

## PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Finanças Comissão Permanente de Licitação

Santa Rita - PB, 11 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

RATIFICAR e ADJUDICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2017, que objetiva: Contratação de consultoria e assessoria jurídica para recuperação e incremento dos repasses de royalties feitos pela ANP, com fundamento nas Lei nº 7.990/89 e nº 9.478/97, com o devido acompanhamento de processo judicial em tramite sobre o tema, requerendo o reconhecimento do pagamento dos royalties marítimos com a inclusão desta municipalidade no rol de instalações de embarque e desembarque de gás natural produzidos nos campos marítimos e terrestres da Bacia Petrolífera e novo processo para correção monetária, bem como o afastamento da RD nº 623/2013, e ação para fixação de um novo coeficiente populacional para fins do cálculo da cota do FPM, revisão e a inclusão da rubrica “cota” nos valores do FPM, além da elaboração e acompanhamento de quaisquer outras medidas judiciais e/ou administrativas necessárias ao alcance do objeto da presente contratação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- MOTA & MEDEIROS CONSULTORIA JURÍDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
27.158.017/0001-28  
Valor Estimado: R\$: 1.240.000,00 (Um milhão duzentos e quarenta mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

**Emerson Fernandes Alvino Panta**  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 171/2017  
Processo nº 182/2017  
Inexigibilidade nº 012/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB  
Contratado: MOTA & MEDEIROS CONSULTORIA JURÍDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 27.158.017/0001-28  
Objeto: Contratação de consultoria e assessoria jurídica para recuperação e incremento dos repasses de royalties

feitos pela ANP, com fundamento nas Lei nº 7.990/89 e nº 9.478/97, com o devido acompanhamento de processo judicial em tramite sobre o tema, requerendo o reconhecimento do pagamento dos royalties marítimos com a inclusão desta municipalidade no rol de instalações de embarque e desembarque de gás natural produzidos nos campos marítimos e terrestres da Bacia Petrolífera e novo processo para correção monetária, bem como o afastamento da RD nº 623/2013, e ação para fixação de um novo coeficiente populacional para fins do cálculo da cota do FPM, revisão e a inclusão da rubrica “cota” nos valores do FPM, além da elaboração e acompanhamento de quaisquer outras medidas judiciais e/ou administrativas necessárias ao alcance do objeto da presente contratação. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II c/c art. 13, Inciso III, da lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores  
Valor Estimado R\$: 1.240.000,00 (Um milhão duzentos e quarenta mil reais)  
Vigência: 12 (Doze) meses, a partir da assinatura  
Data da Assinatura: 11/12/2017

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito Constitucional

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta**

## GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Luciano Alvino da Costa.

Secretário

Secretaria de Administração e Gestão

### Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba  
- 58.300-410

### Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br